



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.770, DE 3 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a obras de pavimentação da Rua Bonança, Vila Ota, conforme consta do processo administrativo nº. 891/09.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 109.184,40 (cento e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0036.1080 - Categoria Econômica 4.4.90.51 - de pavimentação da Rua Bonança, Vila Ota.

Art. 3º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o restante no valor de R\$ 59.184,40 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), referente a contrapartida do Município, correrá por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

I – Verba nº. 15.451.0024.1011 – Ações Corretivas e Preventivas -
Categoria Econômica 4.4.90.51 – Valor R\$ 20.000,00.

II – Verba nº. 15.451.0036.1066 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
- Categoria Econômica 4.4.90.51 – Valor R\$ 39.184,40.


Parágrafo único – Os recursos financeiros mencionados no *caput* do artigo 3º, destinar-se-ão a obras de pavimentação da Rua Bonança, Vila Ota.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.719, de 17 de junho de 2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2.008 – Lei do Orçamento Anual.

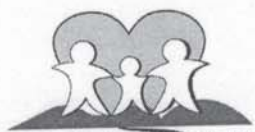
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de junho de 2009 - 45º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

P/Lei nº. 24/2009 = PM
Autógrafo nº. 024.05.2009 = CM
Processo nº. 1.060/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Prefeitura Municipal 2005-2008
RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br